



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

PORTARIA Nº 004/2024

SÚMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024 da Câmara Municipal de Iporã.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024

DESPESAS

Categorias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas Correntes	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,37	2.575.144,00
Pessoal e Encargos Sociais	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,37	1.900.144,00
Outras Despesas Correntes	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	675.000,00
Despesas de Capital	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
Investimentos	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
Total	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.762,11	2.805.144,00

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 2933 Pág. 566/567 Ano XII

Data 05/01/2024

ROBERTO HIROMI
Diretor Geral

Publicado por: Roberto Hiromi
Código Identificador: 4133F8F4

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 05/01/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE	REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º			VILMAR RODRIGUES	76636494 - SSP/PR	26/01/1981	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	E		20		15	20	0	0	55
Não comprovou requisito mínimo			DOUGLAS KARNOSKI	105846347 - SESP/PR	11/10/1995	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	E		0		15	20	0		35
CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE	REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º			ADRIANA PEREIRA BARBOSA	68755816	08/12/1978	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		20	20	0	12	72
2º			MARCIA TAIS LOPES ANDRE	101245470 - SSP/PR	02/11/1991	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	16	36
3º			JAINI CAROLAINE BLASIU	13.790.582-5 - IIPR	19/08/2002	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	8	28
4º			FRANCIELE CARDOSO	4.579.690	10/06/1983	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
5º			KAMILA MIOTT	142728761 - SSP/PR	10/07/2000	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
6º			ISABELLA VALANDRO	10.843.998-0 - SESP/PR	19/11/2001	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
7º			MILENA TAINA ARRUDA ANHAIÁ	142351501	05/08/2002	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
8º			DANIELA GEMELLI CHRIST	135156710 - IIPR	24/03/2003	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
9º			RAFAELA LAUANA KUCHINSKI	145058163 - SSP/PR	10/04/2003	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	4	24
10º			DEYSE CAROLINE PIZATO	132241210 - SSP/PR	11/11/1999	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			20		0	0	0	0	20
Não comprovou requisito mínimo			ANA CLAUDIA DE ANDRADE	6838632-2 SSP-PR	19/06/1977	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			0		0	0	0		0
Não comprovou requisito mínimo			ANDREA DE MARI RAMOS	86135582	13/06/1981	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			0		0	0	0		0
Não comprovou requisito mínimo			JULIANA DE FATIMA ROSA	107430385- SESP/PR	01/07/1989	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			0		0	0	0		0
Não comprovou requisito mínimo			KAILANY STEPHANI BELTRAME BARROS	145177456 - IIPR	18/04/2004	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS			0		0	0	0	0	0

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:184A3D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 004/2024

SÚMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024 da Câmara Municipal de Iporã.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024
DESPESAS

Categorias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas Correntes	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,33	214.595,37	2.575.144,00
Pessoal e Encargos Sociais	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,33	158.345,37	1.900.144,00
Outras Despesas Correntes	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	675.000,00
Despesas de Capital	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	230.000,00
Investimentos	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	230.000,00
Total	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.761,99	233.762,11	2.805.144,00

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE-
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4133F8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Câmara Municipal da Lapa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Art. 30 do Regimento interno, com base ainda nos artigos 47 a 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Municipal nº 4051, de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da despesa para o exercício financeiro de 2023 conforme Anexo Único a este ato, obedecidos aos limites da Lei Municipal nº 4051, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o “caput” deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal nº 3950, de 27 de junho de 2022.

Art. 3º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como sem a observância integral da programação financeira com seus saldos iniciais e mensais, devendo toda e qualquer despesa obedecer ao rito de geração de despesa estabelecido pela programação financeira.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de janeiro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente